



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



LEI Nº 1.421/93

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal REJEITOU o veto em sessão ordinária realizada no dia 25 de novembro de 1993, e eu PRO MULGO nos termos do art. 67 § 7º da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, o art. 4º do Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 060/93.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento Municipal vigente, utilizando como recursos, o possível excesso de arrecadação apurado nesta data, de acordo com a legislação pertinente, independentemente dos créditos autorizados pelas leis municipais nºs: 1.374/92 e 1.395/93;

Art. 2º - A limitação para abertura dos créditos autorizados pela presente lei é de Cr\$ 247.870.167,00 (Duzentos e quarenta e sete milhões, oitocentos e setenta mil, cento e sessenta e sete cruzeiros reais);

Art. 3º - Com a suplementação nesta autorização, o valor da receita para o corrente exercício é de Cr\$ 542.870.167,00 (Quinhentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e setenta mil, cento e sessenta e sete cruzeiros reais), e a despesa fixada em igual valor;

Art. 4º - A suplementação nesta autorizada fica distribuída nas seguintes dotações:

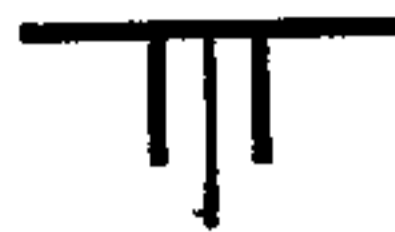
[Handwritten signature]

| | |
|---|--------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-01.00(7,63%)..... | Cr\$ 18.912.493,00 |
| SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO (34,37%) | |
| 05.01-3.1.1.1.- Pessoal..... | Cr\$ 80.933.329,00 |

- SEGUE -



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI




Cont...
LEI Nº 1.421/93

Fl.2.

| | |
|---|----------------|
| 3.1.1.3.-Obrigações Patronais.....Cr\$ | 4.259.649,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL (13%) | |
| 08.01 - 3.1.1.1.- Pessoal.....Cr\$ | 30.611.965,00 |
| 3.1.1.3.- Obrigações Patronais.....Cr\$ | 1.611.156,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE ((25%)) | |
| 10.01.- 3.1.1.1.- Pessoal.....Cr\$ | 58.869.165,00 |
| 3.1.1.3.- Obrigações Patronais.....Cr\$ | 3.098.377,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (20%).....Cr\$ | 49.574.033,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....Cr\$ | 247.870.167,00 |

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari (ES), 2 de dezembro de 1993


CLAUDIONOR VIEIRA MATOS FILHO-Presidente